GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A CONCESSIONÁRIA VIA BRASILIA SEGURA SPE S/A., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E O REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00019977/2022-56 (0113-002743/2016 - PRINCIPAL)

SIGGO Nº: 047757

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00019977/2022-56 e (0113-002743/2016 - PRINCIPAL), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 062/2022** - **DER/DF** (SEI/GDF 95864454), cuja a contratação inicial foi assinada em 20/09/2022, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e demais normativos citados no contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **PODER CONCEDENTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONCESSIONÁRIA: VIA BRASILIA SEGURA SPE LTDA**, com sede em o 9 Norte Lote 5 e Rua das Pitangueiras Lote 06 Loja: 11 e 12 parte 15, CEP 71.908-540, Águas Claras, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.187.134/0001-75, e-mail meire.moraes@vipleiloes.com.br e rudival.junior@vipleiloes.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 64117407 - págs. 210 a 214 e 95864389) por seu representante **BRUNO SHERMAM LOPES MORAES**, doravante denominada apenas “**CONCESSIONÁRIA**”.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do contrato para:

> onde se lê:
>
> [...]
>
> 13.1. O **VALOR DO CONTRATO** é de **R$ 36.620.604,92** (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente à

somatória do montante dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência da CONCESSÃO.

[...]

14.5. A previsão de receita bruta anual da CONCESSIONÁRIA referida no quadro do item anterior é de **R$ 11.894.215,40** (onze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais, e quarenta centavos), reajustado anualmente na forma da Cláusula 16 acrescido de 1% (um por cento) correspondente ao crescimento estimado de demanda.

[...]

Leia-se:

[...]

13.1. O **VALOR DO CONTRATO** é de **R$ 40.826.000,00** (quarenta milhões oitocentos e vinte e seis mil reais), correspondente à somatória do montante dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência da CONCESSÃO.

[...]

14.5. A previsão de receita bruta anual da CONCESSIONÁRIA referida no quadro do item anterior é de **R$ 15.289.000,00** (quinze milhões duzentos e oitenta e nove mil reais), reajustado anualmente na forma da Cláusula 16 acrescido de 1% (um por cento) correspondente ao crescimento estimado de demanda.

[...]

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **reforço da garantia contratual** no percentual de **10% (dez por cento)** do valor atual do Contrato, nos termos do item 43.11.1 do **Contrato n.º 062/2022** - **DER/DF** (SEI/GDF 95864454), correspondendo ao valor de **R$ 420.539,50** (quatrocentos e vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **totalizando R$ 4.082.600,00** (quatro milhões, oitenta e dois mil e seiscentos reais), com vigência igual ou superior ao prazo do contrato, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura termo aditivo, numa das formas previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo de aditivo decorre de previsão nos itens 13.1, 14.5 e 43.11.1, do Contrato n.º 062/2022 (SEI/GDF 95864454), encontra amparo legal no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, mediante manifestação da comissão fiscalizadora e autorização da autoridade competente, conforme documentação, abaixo, que integram o presente termo independente de transcrição:

I - Despacho DER-DF/PRESI/SUTRAN (SEI/GDF 111404666 e110740076).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data do último signatário à assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF.**

5.1.1. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 33 do Decreto n.º 32.598/2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termo do Decreto n.º 34.031/2012.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

CONCESSIONÁRIA VIA BRASILIA SEGURA SPE S/A

BRUNO SHERMAM LOPES MORAES
Representante legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, **Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 08/05/2023, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SHERMAM LOPES MORAES**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **112087202** código CRC= **BC919B30**.